



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR

RESOLUÇÃO Nº 15/2018 – Colegiado do Câmpus Caçador, 14 de setembro de 2018.

O Presidente do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado do Câmpus e a obtenção de parecer favorável do Presidente do Colegiado Câmpus.

Resolve:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, a listagem de espaços físicos e seus respectivos bens, de acordo com a tabela abaixo:

Local	Materiais inclusos
Salas de Aula	Materiais patrimoniados nas mesmas.
Sala Multiuso	Materiais patrimoniados na mesma.
Laboratórios	Materiais patrimoniados nos mesmos.

Art. 2º A contrapartida poderá ser financeira ou não, dependendo de cada caso. Demais regulamentações estarão pautadas na Resolução Consup nº 02, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º O responsável pelo recebimento das solicitações de uso será o Diretor-Geral do Câmpus.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

EDUARDO NASCIMENTO PIRES
Presidente do Colegiado do Câmpus
Câmpus Caçador – IFSC